

PORTARIA Nº 013/2012

(DOEMT de 24.02.12)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

Considerando que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
André Luiz de Campos Baracat	Auditor Público Externo	D	5	10.01.12
Edna Nakamichi Godoy de Figueiredo	Técnico de Controle Público Externo	D	9	15.01.12
Élia Maria Antonieto	Auditor Público Externo	D	5	21.01.12
Lenilsa Hidilene dos Santos Viégas da Silva	Técnico de Controle Público Externo	D	5	19.01.12
Manoel da Conceição da Silva	Auditor Público Externo	D	8	08.01.12
Maria Aparecida Rodrigues Oliveira	Auditor Público Externo	D	7	20.01.12
Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade	Técnico de Controle Público Externo	D	6	31.01.12
Marlon Homem de Ascensão	Auditor Público Externo	D	5	12.01.12
Suzane Maria Teixeira Pedroso de Figueiredo	Técnico de Controle Público Externo	D	5	05.01.12
Luciano Macaúbas Leite de Campos	Agente de Serviços de Apoio II	C	6	02.01.12

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de fevereiro de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente